

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0705.01/2025 - SMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705.01/2025 - SMS.



PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo, com o objetivo de que a administração obtenha a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	12 de maio de 2025.
DATA/HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	13 de maio de 2025, as 08:00hs.
DATA/HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	15 de maio de 2025, até as 14:00hs.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM (https://www.fortim.ce.gov.br), na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS”, e após abrindo o processo tratado acima.

Por tratar-se de procedimento de Dispensa de licitação previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o meio de publicidade para esse instrumento será no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial do município através de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Fortim, disponível no link: <https://www.fortim.ce.gov.br>.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE GLICEMIA DA MARCA ACCU-CHECK E A ACCU-CHECK ACTIVE EM ESPECÍFICO PARA AS TIRAS DE GLICEMIA PARA ATENDER DIVERSOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - Termo de Referência;
- 1.2.2 - Anexo I - Mapa de Preços Médios;
- 1.2.3 - Anexo II - Mapa de Riscos;
- 1.2.4 - Anexo III - Documentação da Empresa a Ser Contratada;
- 1.2.5 - Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo link disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS”.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
2.1.5. As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
- b) **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;**
- c) **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;**
- d) **Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;**

2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equipararam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Sociedades cooperativas.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **MUNICÍPIO**, para o exercício de 2025, conforme as seguintes classificações orçamentária: 1001.10.302.0004.2.033 - Apoio a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em Saúde e elemento de despesa nº: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

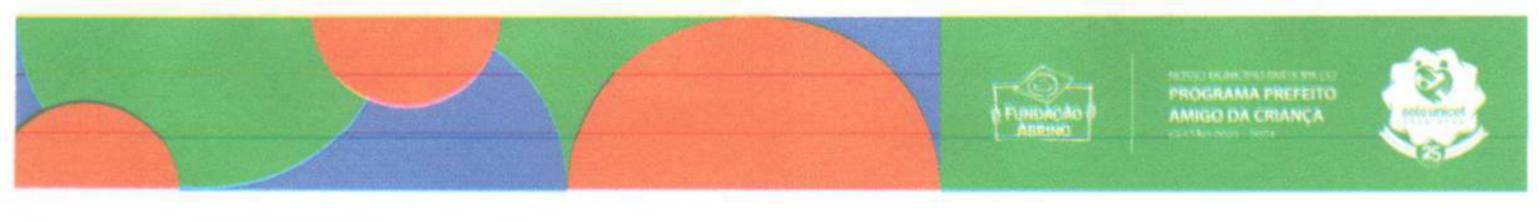
Essa dotação orçamentária esta alocada de acordo com o planejamento orçamentário do órgão envolvido na execução do objeto da contratação.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 61.733,00 (sessenta e um mil setecentos e trinta e três reais)**.

Esse valor refere-se ao custo total estimado para a aquisição, conforme o que foi especificado no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA INSULINA DESCARTÁVEL 4MM AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA. TAMANHO 4MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FINA, POLIDA E RESISTENTE. CALIBRE: 0,25 MM. PONTA: 0,23 MM (32G). PESO (KG) 0.1333. (MARCA: ACCU CRECK), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 107,32	R\$ 10.732,00
2	LANCETA PARA APARELHO DE GLICEMIA DIÂMETRO DA AGULHA: 0.4 MM. REVESTIMENTO DE SILICONE: SIM. DIMENSÕES: 72 X 52 X 107 MM. PESO: 0,08 KG. EMBALAGEM COMPOSTA POR: 200 LANCETAS. (MARCA: ACCU CRECK), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 200 UNIDADES	Caixa	220	R\$ 116,23	R\$ 25.570,60
3	TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 50 TIRAS, TEMPO OBTENÇÃO DO RESULTADO: 5 SEGUNDOS. VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 µL. DIMENSÕES: 13,7 X 6,7 X 16 CM; 30 G. TIRAS PARA O MONITORAMENTO DA GLICOSE NO SANGUE EM PACIENTES QUE SOFREM	Caixa	320	R\$ 79,47	R\$ 25.430,40





DE DIABETES TIPO 1 E TIPO 2 E PARA UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. MARCA (ACCU-CHECK ACTVE PARA AS TIRAS), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 50 UNIDADES				
TOTAL				R\$ 61.733,00

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

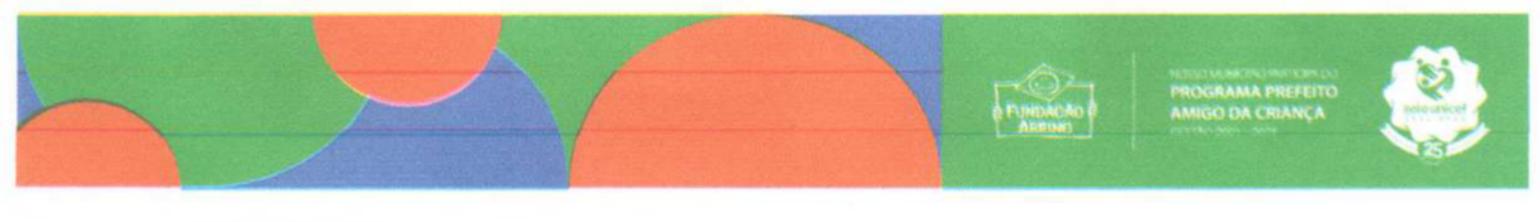
5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” - > “AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS”, e após abrindo o processo tratado acima, clicando no link disponível.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. A documentação deverá ser apresentada em original, cópia simples ou autenticação digital.
- 6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação, **após solicitação feita pela Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta ser aceita pelo menor preço apresentado.**

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.
 - 7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital.
 - 7.1.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, devidamente assinada e rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
 - a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatórias, posteriormente, para assinatura do contrato.
 - b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições para a manutenção dos serviços.
 - d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários, devendo o
 - (a) Agente de Contratação proceder às correções necessárias.
 - (e) Deverão ser informados, além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
 - (f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante legalmente constituído para tal fim.
 - (g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura, sendo





este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar o valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, Lei 14.133/21.

7.1.7. Não será admitido duas propostas de um mesmo licitante. Caso ocorra o envio de uma segunda proposta, essa será desconsiderada. Ficando no processo somente a primeira proposta enviada.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento não gera direito à indenização, ressalvada a disposição do art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Fortim/CE, 12 de maio de 2025.

KATIANE
GONDIM DA
COSTA:953962
84315

Assinada eletronicamente por KATIANE GONDIM DA COSTA:953962/CE em 12/05/2025 às 10:11:00. Para mais informações, consulte o site: www.fortim.ce.gov.br. Assinatura verificada em 12/05/2025 às 10:11:00. Para mais informações, consulte o site: www.fortim.ce.gov.br. Assinatura verificada em 12/05/2025 às 10:11:00. Para mais informações, consulte o site: www.fortim.ce.gov.br.

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO: Por tratar de hipótese prevista no inciso I, II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o decreto nº 1136/2023 de 27 de dezembro 2023.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE GLICEMIA DA MARCA ACCU-CHECK E A ACCU-CHECK ACTIVE EIA ESPECÍFICO PARA AS TIRAS DE GLICEMIA PARA ATENDER DIVERSOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUNTO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA INSULINA DESCARTÁVEL 4MM AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA. TAMANHO 4MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FINA, POLIDA E RESISTENTE. CALIBRE: 0,25 MM. PONTA: 0,23 MM (32G). PESO (KG) 0.1333. (MARCA: ACCU CRECK), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 107,32	R\$ 10.732,00
2	LANCETA PARA APARELHO DE GLICEMIA DIÂMETRO DA AGULHA: 0.4 MM. REVESTIMENTO DE SILICONE: SIM. DIMENSÕES. 72 X 52 X 107 MM. PESO: 0,08 KG. EMBALAGEM COMPOSTA POR: 200 LANCETAS. (MARCA: ACCU CRECK), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 200 UNIDADES	Caixa	220	R\$ 116,23	R\$ 25.570,60
3	TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 50 TIRAS, TEMPO OBTENÇÃO DO RESULTADO: 5 SEGUNDOS. VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 µL. DIMENSÕES: 13,7 X 6,7 X 16 CM; 30 G. TIRAS PARA O MONITORAMENTO DA GLICOSE NO SANGUE EM PACIENTES QUE SOFREM DE DIABETES TIPO 1 E TIPO 2 E PARA UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. MARCA (ACCU-CHECK ACTIVE PARA AS TIRAS), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	320	R\$ 79,47	R\$ 25.430,40
				TOTAL	R\$ 61.733,00

1.2. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023;



(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)



PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de insumos de glicemia para atender a diversos pacientes insulino-dependentes faz-se necessária para garantir a qualidade de vida e o tratamento adequado desses indivíduos. A determinação da Promotoria de Justiça reforça a importância de assegurar o acesso a esses insumos, que são essenciais para o controle da diabetes e a prevenção de complicações decorrentes da doença.

3.2. A compra dos insumos de glicemia também está alinhada com as políticas públicas de saúde, que visam garantir o acesso universal e igualitário aos serviços e produtos necessários para o tratamento de doenças crônicas, como a diabetes. Dessa forma, a aquisição desses materiais atende não apenas a uma demanda específica da Promotoria de Justiça, mas também se insere em um contexto mais amplo de promoção da saúde e garantia dos direitos dos cidadãos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

4.1. Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um ou mais representantes da Administração Pública, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dando ciência de tudo à Administração, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O representante da Contratante deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratual.

6.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

6.5. A fiscalização de que trata o item 6.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, nesses casos, em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme atestado pelo fiscal do contrato, acompanhado de outros documentos comprobatórios exigidos, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.3. O pagamento será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratual.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato a ser pago.



7.5.2. O setor competente para o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais e obrigatórios, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Antes da emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventuais impedimentos à contratação, como sanções ou proibições legais.

7.5.6. Constatada, por meio de consulta aos sítios oficiais, qualquer irregularidade fiscal da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.5.7. Caso não haja regularização ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a Contratante deverá comunicar o fato aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal, informando sobre a inadimplência e a existência de pagamento pendente, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para resguardar os créditos públicos.

7.5.8. Persistindo a situação de irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, mediante processo administrativo, assegurando à Contratada o direito à ampla defesa.

7.5.9. Caso o objeto contratual tenha sido efetivamente executado, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.6. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente.

7.7. Independentemente do percentual previsto em planilha, serão retidos, na fonte, os tributos estabelecidos na legislação aplicável.

7.8. A Contratada que for optante regularmente pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento e a regularidade fiscal da empresa no referido regime.

8. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações por parte da Contratada;

9.8. Emitir, de forma expressa, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;



9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.10. Notificar os emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações.

10.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução dos serviços.

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

10.7. Cumprir, além dos dispositivos legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pela Contratante.

10.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por meio de Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações realizadas por nota de empenho.

11.2. **Do Aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso configura Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Nessas situações, as contratações referidas nos incisos I e II do caput do artigo serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

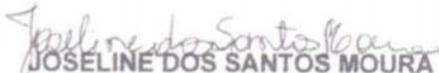
11.3. **São anexos deste Termo de Referência:**

a) **ANEXO I:** Estimativa dos Custos da contratação com base nos valores de mercado (pesquisas de preços);

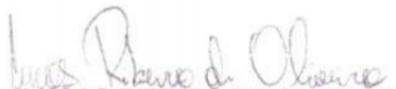
b) **ANEXO II:** Documentação da Empresa a ser contratada, acompanhada da declaração de que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

c) **ANEXO III:** Minuta do Contrato.

Fortim/CE, 28 de abril de 2025.


JOSELINE DOS SANTOS MOURA
Comissão de Planejamento


JOSÉ NETO DE CASTRO
Comissão de Planejamento


LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Comissão de Planejamento

ANEXO I - MAPA DE PREÇOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA INSULINA DESCARTÁVEL 4MM AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA. TAMANHO 4MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FINA, POLIDA E RESISTENTE. CALIBRE: 0,25 MM. PONTA: 0,23 MM (32G). PESO (KG) 0.1333. (MARCA: ACCU CRECK), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 107,32	R\$ 10.732,00
2	LANCETA PARA APARELHO DE GLICEMIA DIÂMETRO DA AGULHA: 0.4 MM. REVESTIMENTO DE SILICONE: SIM. DIMENSÕES: 72 X 52 X 107 MM. PESO: 0,08 KG. EMBALAGEM COMPOSTA POR: 200 LANCETAS. (MARCA: ACCU CRECK), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 200 UNIDADES	Caixa	220	R\$ 116,23	R\$ 25.570,60
3	TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 50 TIRAS, TEMPO OBTENÇÃO DO RESULTADO: 5 SEGUNDOS. VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 µL. DIMENSÕES: 13,7 X 6,7 X 16 CM; 30 G. TIRAS PARA O MONITORAMENTO DA GLICOSE NO SANGUE EM PACIENTES QUE SOFREM DE DIABETES TIPO 1 E TIPO 2 E PARA UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. MARCA (ACCU-CHECK ACTIVE PARA AS TIRAS), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	320	R\$ 79,47	R\$ 25.430,40
TOTAL					R\$ 61.733,00

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cédula de Identidade e CPF** do sócio-administrador ou do titular da empresa.
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial. Se a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado dos documentos de eleição dos administradores. Se a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples (exceto cooperativas), no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório onde opera, com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **Decreto de Autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira, juntamente com o Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, conforme a Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizado integralmente em ambiente virtual.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROVA DE INSCRIÇÃO

- a) Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais** do domicílio da licitante.
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

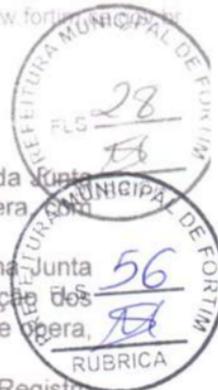
- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme o inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica** referente a serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto contratado, entre outros documentos.

DECLARAÇÕES

- a) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitido dentro de um período de até 90 (noventa) dias, salvo se previsto prazo diverso em lei ou norma infralegal. Caso não seja optante, deverá apresentar uma **Declaração de responsabilidade** afirmando que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), em especial o art. 3º, podendo utilizar modelo próprio.



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO IV
MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:



O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, com sede na _____, Bairro _____ – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____, Sr (a). _____, inscrito (a) sob o CPF de nº _____ doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço na _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ de nº _____, representado legalmente nesse ato pela Sr (a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº _____, art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2.2. Especificação da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA INSULINA DESCARTÁVEL 4MM AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA. TAMANHO 4MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FINA, POLIDA E RESISTENTE. CALIBRE: 0,25 MM. PONTA: 0,23 MM (32G). PESO (KG) 0.1333. (MARCA: ACCU CRECK), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ ____	R\$ ____
2	LANCETA PARA APARELHO DE GLICEMIA DIÂMETRO DA AGULHA: 0,4 MM. REVESTIMENTO DE SILICONE: SIM. DIMENSÕES: 72 X 52 X 107 MM. PESO: 0,08 KG. EMBALAGEM COMPOSTA POR: 200 LANCETAS. (MARCA: ACCU CRECK), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 200 UNIDADES	Caixa	220	R\$ ____	R\$ ____
3	TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 50 TIRAS, TEMPO OBTENÇÃO DO RESULTADO: 5 SEGUNDOS. VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 µL. DIMENSÕES: 13,7 X 6,7 X 16 CM; 30 G. TIRAS PARA O MONITORAMENTO DA GLICOSE NO SANGUE EM PACIENTES QUE SOFREM DE DIABETES TIPO 1 E TIPO 2 E PARA	Caixa	320	R\$ ____	R\$ ____

UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL. MARCA (ACCU-CHECK ACTIVE PARA AS TIRAS), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DA PROMOTORIA PÚBLICA. CAIXA COM 50 UNIDADES					
TOTAL					RS



- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3. A Proposta do Contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme atestado pelo fiscal do contrato, acompanhado de outros documentos comprobatórios exigidos, nos termos da Lei nº 4.320/1964.
- 6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.3. O pagamento será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratual.
- 6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato a ser pago.
- 6.5.2. O setor competente para o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais e obrigatórios, tais como:
- prazo de validade;
 - data de emissão;
 - dados do contrato e do órgão contratante;
 - período de execução do contrato;
 - valor a pagar;
 - eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas saneadoras necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.5. Antes da emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventuais impedimentos à contratação, como sanções ou proibições legais.
- 6.5.6. Constatada, por meio de consulta aos sítios oficiais, qualquer irregularidade fiscal da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 6.5.7. Caso não haja regularização ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a Contratante deverá comunicar o fato aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal, informando sobre a inadimplência e a existência de pagamento pendente, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para resguardar os créditos públicos.
- 6.5.8. Persistindo a situação de irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, mediante processo administrativo, assegurando à Contratada o direito à ampla defesa.
- 6.5.9. Caso o objeto contratual tenha sido efetivamente executado, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
- 6.6. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente.
- 6.7. Independentemente do percentual previsto em planilha, serão retidos, na fonte, os tributos estabelecidos na legislação aplicável.
- 6.8. A Contratada que for optante regularmente pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento e a regularidade fiscal da empresa no referido regime.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.2. Após o interregno de um ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, através de ofício, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que este seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à aquisição, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações por parte da Contratada;
- 8.8. Emitir, de forma expressa, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações.

9.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos forem solicitados pela Contratante.

9.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução dos serviços.

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

9.7. Cumprir, além dos dispositivos legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pela Contratante.

9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

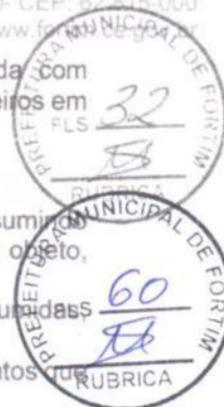
- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

d) **Multa:**

- moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



(Handwritten signatures and marks)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº _____ e Elemento de Despesa nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fortim/CE, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF:

e







PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62 815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.09.16.385-01 - PC.24.09.16.385-01 - DATA: 28/04/2025



OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE GLICEMIA DA MARCA ACCU-CHECK E A ACCU-CHECK ACTIVE EM ESPECÍFICO PARA AS TIRAS DE GLICEMIA PARA ATENDER DIVERSOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, n° 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR 24.09.16.385-01 - PC.24.09.16.385-01 - DATA: 28/04/2025



RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	GESTÃO DE CONTRATOS FORNECIMENTO DE INSUMOS INCOMPATÍVEIS COM OS GLICOSÍMETROS EXISTENTES	3. MÉDIA 5. MUITO ALTO	P X I = 15 EXTREMO
R-02	GESTÃO DE CONTRATOS ATRASSO NA ENTREGA DOS INSUMOS	3. MÉDIA 5. MUITO ALTO	P X I = 15 EXTREMO
R-03	GESTÃO DE CONTRATOS RECEBIMENTO DE INSUMOS COM PRAZO DE VALIDADE REDUZIDO	3. MÉDIA 3. MÉDIO	P X I = 9 ELEVADO
R-04	GESTÃO DE CONTRATOS JUDICIALIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DA PROMOTORIA	2. BAIXA 5. MUITO ALTO	P X I = 10 ELEVADO
R-05	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ELEVAÇÃO DE CUSTOS EM RAZÃO DA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE NOVOS GLICOSÍMETROS	2. BAIXA 4. ALTO	P X I = 8 ELEVADO

Quantidade total de riscos: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.09.16.385-01 - PC.24.09.16.385-01 - DATA: 28/04/2025

DETALHAMENTO DOS RISCOS



R-01 - FORNECIMENTO DE INSUMOS INCOMPATÍVEIS COM OS GLICOSÍMETROS EXISTENTES			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	15
Impacto:	5. MUITO ALTO	Nível:	EXTREMO
Informações das causas Erro na especificação ou descumprimento do objeto contratual			
Ações preventivas Descrição detalhada no Termo de Referência e conferência rigorosa no recebimento			
Responsável por ações preventivas: Comissão de Planejamento e Fiscal de Contrato.			
Ações de contingência Devolução dos produtos e penalização do fornecedor			
Responsável por ações de contingência: Fiscal de Contrato, Gestor de Contrato e Setor Jurídico.			
R-02 - ATRASO NA ENTREGA DOS INSUMOS			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	15
Impacto:	5. MUITO ALTO	Nível:	EXTREMO
Informações das causas Problemas logísticos do fornecedor			
Ações preventivas Estabelecer prazos rígidos e cláusulas de multa no contrato			
Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação.			
Ações de contingência Aplicação de penalidades e eventual contratação emergencial			
Responsável por ações de contingência: Gestor de Contrato, Setor Jurídico, Agente de Contratação.			
R-03 - RECEBIMENTO DE INSUMOS COM PRAZO DE VALIDADE REDUZIDO			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	3. MÉDIA	P X I:	9
Impacto:	3. MÉDIO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Falta de controle de estoque do fornecedor ou envio de material próximo do vencimento			
Ações preventivas Exigir validade mínima de 12 meses no edital e verificação no recebimento			
Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação e Fiscal de Contrato.			
Ações de contingência Recusa do recebimento dos lotes inadequados			
Responsável por ações de contingência: Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Bairro Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62.815-000
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.09.16.385-01 - PC.24.09.16.385-01 - DATA: 28/04/2025

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-04 - JUDICIALIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DA PROMOTORIA			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	10
Impacto:	5. MUITO ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Fornecimento inadequado ou falha na aquisição dos insumos corretos			
Ações preventivas Cumprir rigorosamente os itens solicitados e documentar todas as ações realizadas			
Responsável por ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde, Setor Jurídico.			
Ações de contingência Resposta judicial adequada e correção imediata da falha			
Responsável por ações de contingência: Setor Jurídico, Secretaria de Saúde.			
R-05 - ELEVAÇÃO DE CUSTOS EM RAZÃO DA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE NOVOS GLICOSÍMETROS			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	8
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas Fornecedor de outra marca ser vencedor da licitação			
Ações preventivas Especificar de forma técnica e juridicamente válida a marca ACCU-CHEK no edital, justificando a padronização			
Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação e Comissão de Planejamento.			
Ações de contingência Análise jurídica e Técnica para eventual compra emergencial de glicosímetros compatíveis			
Responsável por ações de contingência: Setor Jurídico e Secretaria de Saúde.			



Fortim-CE, 28 de Abril de 2025.

Lucas Ribeiro de Oliveira

Comissão de Planejamento

Joseline dos Santos Moura

Comissão de Planejamento

José Neto de Castro

Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmfortim/etp>

CHAVE: 3850b1a23fec9e1b958601a27109d0d5

